



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro (PL 733/2025)

#### 42 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

*Emenda MODIFICATIVA do Art.49, caput do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Emenda do Art. 49, caput que passa a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 49. O contrato de concessão a que se refere o art. 48 desta Lei deverá conter as seguintes cláusulas essenciais quanto:*

#### J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda de redação tem por objetivo corrigir erro formal de citação no texto do Art. 49, o qual, ao mencionar 'o contrato de concessão a que se refere o art. 49 desta Lei', apresenta um equívoco ao repetir a referência ao próprio artigo. A correção visa adequar a redação, eliminando a redundância e assegurando a clareza normativa, promovendo maior precisão jurídica e textual no dispositivo legal. Essa medida é fundamental para evitar interpretações ambíguas e garantir a coesão da norma, em consonância com os princípios de boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Apresentação: 08/08/2025 15:33:40.967 - PL0733/2025  
EMC 124/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.124/2025

